



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 10 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00003425-3.

Interessado: José Ronaldo Medeiros

Assunto: Irregularidade no atendimento.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002174-7.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Inquérito Administrativo objetivando apurar supostas violações aos deveres e ética funcional, previstos, respectivamente, nos artigos 72, I e 74, IV, da Lei Complementar Nº15/96. Procedência. Aplicação da pena disciplinar de suspensão ao indiciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do estabelecido no artigo 82, II, c/c artigo 79, III, ambos, da Lei Complementar Nº15/96, Com a ressalva que deverá ser descontado o período do afastamento cautelar, conforme o disposto no art. 82, §1º e art.92, §2º do salientado diploma legal.

Proc: 02.2020.00003727-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00003731-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00003738-3.

Interessado: 15ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2020.00003739-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2020.00003741-7.
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0000077/2020-53
Interessado: Gaesf – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal.
Assunto: Requerendo aquisição de fragmentadora de papel.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de fragmentadora de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Orçamento nº 40/2020, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e com as alterações advindas da Medida Provisória nº 961/2020. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "DIGISERVI TRADING EIRELI - EPP", no valor total de R\$ 1992,20 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos a Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1296.0000004/2020-36
Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.
Assunto: Requerendo prorrogação contratual.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo—Contrato de Aluguel de imóvel sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias – CAOP e seus respectivos núcleos, além de abrigar também a Escola Superior do Ministério Público, nº 01/2017. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Aplicação do reajuste abaixo do índice IGP-M, previsto na cláusula quinta do contrato. Alteração do prazo de reajuste contratual. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de julho de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00003749-4
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000691/2020-64, para providências.
Assunto: Ofício nº 380/2020/MPF/PR-AL/8ºOfício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003751-7
Interessado: Michelle dos Santos Albuquerque Paulo
Natureza: Representação contra farmácia do Estado por falta do medicamento TERIFLUNOMIDA 14mg desde o dia 01/04/2020
Assunto: Representação
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00003753-9
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL
Natureza: Encaminhamos a documentação em anexo para providências.
Assunto: Despacho/Ofício nº 127/2020-GMF/AL
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2020.00003757-2
Interessado: Secretaria Geral - TJAL
Natureza: Mandado de Citação em Mandado de Segurança nº 0802707-76.2020.8.02.0000
Assunto: Mandado de Citação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 9 DE JULHO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000226/2020-88

Interessado: Leandro da Silva Rosa – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000222/2020-02

Interessado: Karthalliane de Souza Medeiros – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, fls. 19 a 23. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Julho de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 231, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000003/2020-44, RESOLVE conceder em favor do PM EWANDERSON SANTOS LOPES, portador de CPF nº 073.933.214-75, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 22 de junho de 2020, respectivamente, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363– Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 235, DE 6 DE JULHO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000001/2020-98, RESOLVE conceder em favor do PM EWANDERSON SANTOS LOPES, portador de CPF nº 073.933.214-75, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, no



período de 16 a 17 de maio de 2020, respectivamente, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, José Artur Melo, Marcos Barros Méro e Valter José de Omena Acioly, sob a presidência do primeiro. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2020, que restou aprovada. Na abertura, o Presidente Márcio Roberto registrou a presença de todos, destacando o servidor Fabrício, profissional de primeira linha do setor de informática do MPAL, que não tem medido esforços para que os trabalhos continuem durante a pandemia. Em seguida, passou-se à análise dos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): Cadastro 06.2017.00000100-0. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia crimini. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000712-6. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia crimini. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2017.00002237-1. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000642-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmeares. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000548-3. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia crimini. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2015.00000110-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Cláusulas contratuais. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000529-4. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000656-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2018.00000300-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.0000853-6. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Utilização indevida de bens públicos. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 05.2017.00001119-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e publicidade. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2018.00000440-0. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Posturas municipais. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2017.00000685-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2017.00000394-1. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Custódia, escolta e situação de presos. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo; Cadastro 06.2017.00000142-1. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000485-1. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Contribuição de Iluminação Pública. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2017.00000186-5. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Política de gestão de pessoas. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly; Cadastro 06.2016.00000007-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e publicidade. Relator: Conselheiro José Artur Melo; Cadastro 06.2016.00000076-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Tempo de espera na fila. Relator: Conselheiro José Artur Melo; Cadastro 06.2016.00000099-5. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro José Artur Melo. O Presidente, indagando se algum Conselheiro gostaria de fazer a leitura de seu voto ou destaque, não havendo manifestação nesse sentido, sugeriu a votação em bloco, sendo aceita. Colocados em apreciação, em votação, o CSMP deliberou por aprovar, unanimemente, os votos lançados pelos Conselheiros em todos os procedimentos pautados. O Presidente registrou que, sendo hoje a última reunião antes do recesso, gostaria de dizer que é uma honra muito grande fazer parte deste Colegiado, com a presente formação. Com respeito a todas as demais formações, mas se orgulha desta pelos trabalhos realizados, riqueza dos debates, cuidado nos votos lançados. O primeiro semestre foi um período de muita



luz e harmonia. Continuou, desejando a todos um descanso muito tranquilo e que Deus proteja todos, os familiares e toda a sociedade. Torce para que a partir do próximo semestre essa doença diminua seus efeitos, para que todos possam executar suas atividades com mais tranquilidade. Informou que ontem teve uma reunião longa com o Governo de Alagoas, estando presentes vários segmentos da sociedade, sendo debatido o retorno gradual das atividades econômicas em Alagoas. Em reunião anterior que participou acerca da Covid, foi passado um cenário, em que Alagoas teve uma grande perda de arrecadação, que se perdurar por muito tempo, fará com que o Ente Federativo tenha dificuldades de honrar seus compromissos, incluindo pagamento de seus funcionários. Pelo reinício apresentado, o Ministério Público frisou que a Secretaria de Saúde apresente elementos de convicção de que este retorno não trará desdobramentos que causem um número ainda maior de mortes. As providências estão sendo tomadas, o plano está traçado, mas ainda haverá outra reunião do grupo. Busca-se adotar medidas com o máximo de segurança possível. O Presidente afirmou estar muito orgulhoso com cada Promotor de Justiça, que presencial ou à distância, pelo teletrabalho, tem enfrentado a situação, impondo regras a todos – Prefeitos, Secretários de Saúde, gestores de uma forma geral -, objetivando transparência e atuação. O Ministério Público tem honrado seu trabalho. O Conselheiro Walber Valente congratulou a atuação do Presidente pela forma de tratar os trabalhos frente ao Conselho Superior do MPAI, deixando todos os Conselheiros à vontade para atuação. Cada Conselheiro, a seu modo, tem levado as deliberações com muita segurança, firmeza, tudo dentro da legalidade como sempre. Parabenizou a Secretaria do CSMP/AI, pois a organização de todo esse trabalho demanda muito esforço, tempo e cuidado. Com relação à Corregedoria Geral do MPAI, não parará, pois fará nove correições no mês de julho, estando vendo alguns pontos com o setor da Tecnologia de Informação do MPAI. Continuou dizendo ser uma satisfação muito grande continuar no CSMP/AI, agora na vaga reservada ao Corregedor. O Conselheiro Lean Araújo, após o Presidente o parabenizar por na qualidade de Ouvidor Geral ter estado todos os dias na Procuradoria Geral de Justiça, atendendo à sociedade alagoana e realizado os direcionamentos necessários, aderiu às manifestações do colega Walber Valente sobre a forma democrática que o Presidente conduz este Órgão Colegiado, discutindo, aprimorando os entendimentos. Nesse primeiro semestre deu vazão a um volume enorme de procedimentos que estavam à espera, não por vontade, mas pelo grande volume de trabalhos. Cumprimentou os Conselheiros e a Secretaria deste CSMP/AI por todos os trabalhos e pela produção. Parabeniza também a condução que o Procurador-Geral de Justiça tem feito ao Ministério Público. A força tarefa sobre a Covid tem atuado de maneira ótima, buscando embasamento. Foi um ato de coragem criar um órgão colegiado com mais de 26 participantes, mostrando a busca em atuar de forma segura com relação à saúde de todos. O Presidente falou que quando da criação, o Dr. Sérgio Jucá falou da formação em outros Entes Federativos, expondo sobre as situações nestes. Destacou a atuação incansável da Promotora de Justiça Micheline Tenório. O Presidente pretendia exatamente juntar na força tarefa os principais ramos que deveriam atuar, sempre pensando acima de tudo nos interesses da Instituição e da sociedade. Hoje o Ministério Público de Alagoas é altamente respeitado por sua atuação. O Presidente fez uma moção de confraternização e parabenizou o Conselheiro Valter Acioly por seu aniversário. Os demais Conselheiros aprovaram a moção e que seja comunicada ao Conselheiro Valter Acioly, tão competente e sempre simpático, mesmo que presente. O Presidente destacou buscar sempre um MPAI mais coeso e respeitado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DELFINO COSTA NETO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (11/6/2020), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n.70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram, para a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo da Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá,



Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido as minutas das atas da 5ª Reunião Ordinária e 6ª Reunião Extraordinária de 2020 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas, por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Regulamenta a eleição suplementar para escolha de membro do Conselho Superior do Ministério Público; 2. Indicação de membros para compor comissão eleitoral destinada a apurar a eleição suplementar para escolha de membro do Conselho Superior do Ministério Público para o exercício de 2020. Antes de adentrar na pauta, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro propôs a inserção da seguinte matéria de sua relatoria, para a apresentação do seu voto: 3. Proc. PGJ n. 562/2020; Interessado. Antiógenes Marques de Lira, Procurador de Justiça. Assunto: Requerimento de providências. Posta em votação, a proposição de inclusão de nova matéria na ordem do dia foi acolhida pelo colendo colegiado. Quanto ao item 1, o Presidente afirmou que a matéria já tinha sido discutida na sessão anterior, restando pendente a apresentação da minuta de resolução. Lembrou que a eleição suplementar será necessária para recompor o Conselho Superior do Ministério Público, em razão da renúncia da Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Disse que a proposta de resolução fora distribuída previamente a todos os integrantes do colegiado. Informou que a proposta tem o escopo de regulamentar a eleição suplementar para escolha de membro do Conselho Superior do Ministério Público referente ao restante do presente exercício. Mencionou que a proposta de resolução em análise segue o mesmo padrão utilizado nas eleições anteriores, modificando apenas a forma e o período em que ocorrerá a votação. Disse que a forma de votação do referido pleito será eletrônica, por meio do sistema e-voto, usado anteriormente na eleição para o cargo de Corregedor-Geral. Pontuou a data de eleição, definida para o dia 3 de julho do corrente ano, e o período de votação, que passará a ser das 9:00h às 15:00 horas. Asseverou que a proposta de resolução está em consonância com as previsões legais que disciplinam o tema, notadamente as disposições contidas na Lei Complementar Estadual n.15, de 22 de novembro de 1996. Em seguida, o Excelentíssimo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, fez a leitura da minuta, esclarecendo todos os pontos abordados. Colocada em votação, o Egrégio Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução. Ato contínuo, o Presidente, com base no princípio legal da economicidade, propôs que as renúncias a elegibilidade ao cargo de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público fossem realizadas na presente sessão, proposta que foi acolhida pelos Procuradores de Justiça presentes. Em seguida, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antiógenes Marques de Lira, Eduardo Tavares Mendes, Sérgio Jucá e Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, nessa ordem, renunciaram à candidatura ao Conselho Superior do Ministério Público. Quanto ao item 2, o Presidente sugeriu a indicação dos Excelentíssimos Promotores de Justiça Humberto Henrique Bulhões de Barros Paula Nunes, Edélzito Santos Andrade e Marcus Aurélio Gomes Mousinho, este último na condição de suplente. Colocadas em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Quanto ao item 3, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira informou que seria o subscritor da petição que deu origem ao processo. Ato contínuo, sugeriu a retirada da matéria de pauta, para inclusão na próxima sessão, de modo que os novos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias possam receber cópia do processo e tomar conhecimento do tema. Após ampla discussão, o colegiado deliberou pela suspensão da análise do Proc. PGJ n. 562/2020, ficando a Secretaria com a incumbência de distribuir cópias dos autos e dos documentos apresentados pelo Relator aos integrantes do colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, informou que esta semana participou de reunião com o Procurador-Geral de Justiça e com o Ouvidor do Ministério Público de Alagoas, com o intuito de traçar diretrizes acerca da divulgação institucional dos órgãos do Ministério Público de Alagoas. Esclareceu os pontos abordados na reunião, parabenizando a iniciativa do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Ouvidor do Ministério Público. Destacou a importância da matéria, notadamente quanto à abertura de um canal de comunicação que possibilite a difusão das atividades desempenhadas pelo Ministério Público de Alagoas, inclusive dos órgãos de Administração Superior. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que, antes da renúncia do Ex-Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, havia uma demanda oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público relacionada à elaboração de ato regulamentador da divulgação institucional. Asseverou que a comunicação, interna e externa, feita no âmbito do Ministério Público, projetará primordialmente a imagem da instituição. Comunicou que o referido ato está sendo elaborado pela excelente equipe de comunicação. Parabenizou os integrantes da Diretoria de Comunicação do Ministério Público de Alagoas, ressaltando que está envidando todos os esforços possíveis para implementar melhores condições de trabalho para engrandecer a honrada e brilhante imagem do Ministério Público de Alagoas. Em seguida, agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da sessão



Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Jequitibá Engenharia e Empreendimentos LTDA. (CNPJ nº 04.960.022/0001-54).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de execução de serviços comuns de gerenciamento de obras, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração do Ministério Público Estadual, auxiliando a Seção de Engenharia, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão nº 07/PGJ/2017 e contrato nº 24/2017 e seus respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos no Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 21 de julho de 2020 até 20 de julho de 2021, conforme disposições constantes no processo Eletrônico nº 20.08.0284.0000035/2020-23.

Do Valor: O valor total do contrato permanece em R\$ 1.534.191,87 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade de HTP estimada	Valor Unitário HTP com BDI	Valor Global
1	11.059,63	R\$ 138,72	R\$ 1.534.191,87

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 08 de julho de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Christiano Santa Barbara Rêgo (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Nº MP: 09.2020.00000828-8

PORTARIA Nº 0009/2020/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações e serviços voltados ao monitoramento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, ainda:



CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 20/03 deste ano.

CONSIDERANDO o que determina a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, referente a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19) e, buscando uma atuação institucional uniforme;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera para que adote as medidas cabíveis ao adequado funcionamento das ações e dos serviços envolvidos no monitoramento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), assim como requisitando:

I.I – O encaminhamento do Plano de Contingência Municipal a esta Promotoria de Justiça;

I.II – Caso ainda não tenha sido construído o referido plano, que seja elaborado com urgência, e encaminhada cópia a esta Promotoria de Justiça.

II – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

São José da Tapera, em 23 de junho de 2020

FABIO BASTOS NUNES



Promotor de Justiça

Nº MP: 09.2020.00000829-9

PORTARIA Nº 0008/2020/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações e serviços voltados ao monitoramento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 20/03 deste ano.

CONSIDERANDO o que determina a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, referente a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19) e, buscando uma atuação institucional uniforme;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde do município de Carneiros para que adote as medidas cabíveis ao adequado funcionamento das ações e dos serviços envolvidos no monitoramento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), assim como requisitando:



I.I – O encaminhamento do Plano de Contingência Municipal a esta Promotoria de Justiça;

I.II – Caso ainda não tenha sido construído o referido plano, que seja elaborado com urgência, e encaminhada cópia a esta Promotoria de Justiça.

II – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

São José da Tapera, em 23 de junho de 2020

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

Nº MP: 09.2020.00000830-0

PORTARIA Nº 0007/2020/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações e serviços voltados ao monitoramento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 20/03 deste ano.

CONSIDERANDO o que determina a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, referente a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19) e, buscando uma atuação institucional uniforme;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.



RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Rui Palmeira para que adote as medidas cabíveis ao adequado funcionamento das ações e dos serviços envolvidos no monitoramento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), assim como requisitando:

I.I – O encaminhamento do Plano de Contingência Municipal a esta Promotoria de Justiça;

I.II – Caso ainda não tenha sido construído o referido plano, que seja elaborado com urgência, e encaminhada cópia a esta Promotoria de Justiça.

II – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

São José da Tapera, em 23 de junho de 2020

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça